



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 814- 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETO

DECRETO N.º 1970 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO** a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2021 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a responsabilidade na gestão fiscal, e impõe a obrigatoriedade da publicação, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, até o final de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 1213/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município para exercício de 2021;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

**Art. 2º.** As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Subsecretaria Municipal de Planejamento até dia 30 de dezembro de 2021.

§1º O disposto no caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 3º, que dependerão de autorização expressa e por escrito do Chefe do Poder Executivo.

§2º A abertura de créditos adicionais e as modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposições da Subsecretaria Municipal de Planejamento independente de prévia solicitação por parte dos órgãos titulares dos créditos.

**Art. 3º** O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 1 de dezembro de 2021, após não será permitida a emissão de empenhos, somente prévia aprovação da Subsecretaria Contábil e com a devida autorização da Prefeita.

§ 1º Excluem –se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

I - Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

II – Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;

III – Custeadas com recursos recebidos de convênios com receita efetivamente arrecadada;

IV – As decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;

V – As descritas no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgão e entidades federais – CADIN;

VII – As decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII – As decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

IX – As decorrentes de emergências ou calamidades que ocorram no município;

X - As autorizadas em caráter excepcional pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Os saldos orçamentários deverão ser informados a Secretaria Municipal de Planejamento e os saldos remanescentes dos repasses financeiros para o Tesouro Municipal, até o dia 15 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Nenhum adiantamento poderá ser pago após do dia 30 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único:** Os eventuais saldos de adiantamento não utilizados deverão ser recolhidos, pelos seus responsáveis, até o ultimo dia de expediente bancário do corrente ano.

**Art. 5º** A inscrição de resto a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2021 dar-se-á em conformidade com seguintes critérios:

I – A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II – A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá da análise da Secretaria Municipal de Fazenda através das Subsecretaria Municipais de Gestão Contábil e Planejamento juntamente com a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, criada através da Portaria nº 1027 de 29 de março de 2021 e deverá ocorrer até o prazo limite de 21 de janeiro de 2022.

III – Os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades caixa apuradas no encerramento do exercício por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§1º Os órgãos que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Resto a Pagar não Processados, até a data limite de inscrição de 10 de janeiro de 2022, deverão cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§2º na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e todas as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2021.

§ 3º Para efeitos de inscrição de restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados

até a data limite para a solicitação de inscrição dos Restos a Pagar.

§4º Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

**Art. 6º** Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o ultimo dia de expediente bancário do corrente ano.

**Art. 7º** Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal 101/2000, a partir do dia 01 de dezembro de 2021 até dia 30 de janeiro de 2022, haverá somente expediente interno Subsecretaria Municipal de Gestão Contábil e no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal, para conclusão das providências de encerramento do exercício.

**Art.8º** Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Deliberação TCE nº285/18, deverão estar concluídos até dia 18 de março de 2022 pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada a documentação necessária que compõe a Prestação de Contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório.

**Art.9º** Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens em 10 de janeiro de 2022, para que sejam feito os ajustes contábeis que se façam, necessários.

**Art. 10.** A inobservância do disposto neste decreto, especialmente no que diz respeito aos prazos aqui estabelecido, sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas na Lei Complementar nº 003/2014, de acordo com os critérios ali previstos.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de novembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## LEI

**LEI N.º 1.302 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EMENTA: Estabelece normas para concessão do Título de Cidadão Guapimiriense e da Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** O Município de Guapimirim poderá conceder, anualmente, as seguintes honorarias, conferidas pelo povo guapimiriense, através de seus representantes eleitos:

I - Título de Cidadão Guapimiriense;

II - Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus.

§1º A Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus é a honraria máxima conferida no âmbito do Município de Guapimirim.

§2º A honraria mencionada no inciso I destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade guapimiriense, fluminense ou brasileira.

§3º A honraria mencionada no inciso II, em número máximo anual de 2 (duas), destina-se a agraciar pessoa de qualquer naturalidade que tenha se distinguido por feitos excepcionais e marcantes em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade guapimiriense, fluminense ou brasileira.

**Art.2º** Constitui-se parâmetro para aferição do mérito da pessoa:

I - contribuição de forma marcante com a coletividade, com o município de Guapimirim, com o Estado do Rio de Janeiro e com o Brasil;

II - prestação de relevantes serviços à coletividade nas áreas: comercial, industrial, social, cultural, assistencial, cívica, política, religiosa, artística, administrativa;

III - ser notoriamente reconhecido como símbolo de honradez, probidade, caráter, moral,

IV - destacar-se como vulto de notável expressão de cultura e inteligência, suficientemente demonstrada dentro ou fora deste município.

**Art.3º** Para a concessão de Título de Cidadão Guapimiriense e da Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus não prevalecerá sob qualquer aspecto nenhuma questão direta ou indiretamente ligada ao gênero, sexo, idade, raça, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer forma de discriminação.

**Art.4º** Cada Vereador poderá indicar, anualmente, até 5 (cinco) pessoas para recebimento do Título de Cidadão Guapimiriense.

**Art.5º** A aprovação dos agraciados será efetuada em Plenário da Câmara Municipal deste Município, sempre pela maioria dos votos dos presentes à sessão.

**Art.6º** A Câmara Municipal de Guapimirim, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o Município, a coletividade, ou a qualquer de seus Poderes constituídos, poderá propor a revogação da norma de concessão da honraria.

**Parágrafo Único** - A proposta de revogação seguirá as mesmas normas e trâmites para a de concessão da respectiva honraria.

**Art.7º** Revoga-se a Lei nº 31, de 23 de novembro de 1993.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de novembro de 2021

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## EXTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7809/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

PREGÃO Nº 43/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público integrante do Poder Executivo, e a empresa VALE FELIZ SERVICE RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.783/0001-53.

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de apoio operacional e atividades auxiliares nas áreas de recepção, copeiragem, conservação, limpeza e higienização de bens móveis e imóveis, controle e fiscalização de portaria, a serem executados por meio de postos de trabalho e com fornecimento de insumos.

**VALOR:** R\$ 3.563.845,00 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze meses).

**FUNDAMENTO:** Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 19 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

## AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 8308/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

**ABERTURA:** 06 de Dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, conforme Lei municipal nº 990/2017 de 25 de agosto de 2017 – Lei de Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

Luciléa da F. Félix  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 7361/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

**ABERTURA:** 07 de Dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
**OBJETO:** Aquisição de Berços para as creches municipais, em atendimento aos alunos da educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

Luciléa da F. Félix  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 8580/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

**ABERTURA:** 07 de Dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
**OBJETO:** Aquisição de Ventiladores de parede para atendimento das unidades de ensino do Município de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

Luciléa da F. Félix  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 1917/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

**ABERTURA:** 07 de Dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 15:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EXTERNA para as escolas e creches municipais, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

Luciléa da F. Félix  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 3572/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

**ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
**OBJETO:** Fornecimento de persianas com blackout, verticais, na cor cinza, devidamente instaladas, através da Secretaria Municipal de Administração. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

Luciléa da F. Félix  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Proc. Adm. nº 4837/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021**

**ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR para o Hospital José Rabello de Mello, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

**Luciléa da F. Félix**  
 Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Proc. Adm. nº 8821/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021**

**ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 15:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

**Luciléa da F. Félix**  
 Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Proc. Adm. nº 3176/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021**

**ABERTURA:** 09 de Dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS, COM POTENCIA MINIMA DE 160CC, "OKM" ANO MODELO E FABRICAÇÃO 2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

**Luciléa da F. Félix**  
 Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Proc. Adm. nº 18/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021**

**ABERTURA:** 09 de Dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTO DE TELEFONIA FIXA, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 22 de Novembro de 2021

**Luciléa da F. Félix**  
 Pregoeira



CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2021

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

Assinatura digital